

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº. 004/2026**  
**DISPENSA Nº. 004/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.854/0001-70, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**DIA 30/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com) , ou [protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.](#)

**1.0 – DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE ENXOVAL, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.3 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.4 - ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**SETOR DE COMPRAS**

1.5 ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS** (em papel timbrado da licitante).

1.6 ANEXO V - **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

1.7 ANEXO VI - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1.8 ANEXO VII - **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Lagoa dos Gatos para o exercício de 2026:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0804 PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0804 2514 0000 BENEFÍCIO EVENTUAL

560 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

561 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

562 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.16 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 42.276,56 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com), ou protocolado na sala de setor de compras até o horário e data citado neste aviso.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2026 às 13h00min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ou protocolado na sala de setor de compras a proposta com a descrição do objeto ofertado,

**SETOR DE COMPRAS**

a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora;

4.1.2.5. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total. A mesma deverá ser enviada para o e-mail [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com); ou protocolado na sala de setor de compras

4.1.2.6 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

Lagoa dos Gatos/PE, 06 de janeiro de 2026.

**Elem Raily Ferreira De Lima**

Secretaria adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social  
MAT:4846



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de itens de enxoval**, destinados à concessão do **benefício eventual de natalidade** às gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, nos termos a seguir expostos:

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de itens de enxoval**, destinados à concessão do **benefício eventual de natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social**, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa dos Gatos/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, bem como no **Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município.” O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Documento de Formalização de Demanda e ao Mapa de Riscos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.”

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

O benefício eventual de natalidade está previsto na **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)** e na **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, sendo um direito socioassistencial ofertado às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com o objetivo de atender às necessidades imediatas decorrentes do nascimento de uma criança.

A concessão do enxoval visa assegurar apoio às gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, proporcionando condições mínimas de higiene, conforto e proteção ao recém-nascido, bem como fortalecendo os vínculos familiares e a proteção social básica.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente contratação direta os fornecedores que cotarem os itens constantes deste Termo de Referência.

**4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.**

#### **5. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

A contratada se responsabiliza administrativa, civil e penalmente por qualquer dano causado ao meio ambiente em decorrência do fornecimento dos produtos, devendo observar práticas sustentáveis durante a execução contratual.

#### **6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, estando os valores expressos em moeda nacional e já contemplando todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto.

##### **6.1. Média dos Preços:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTD. | MÉDIA     | V. TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|--------------|
| 1    | Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: transparente rosa e transparente azul. | Unid. | 124  | R\$ 31,76 | R\$ 3.938,24 |
| 2    | Bolsa, Tamanho Média com Medidas: 0,20 (A) X 0,29 (L) X 0,20 (P) cm. Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 124  | R\$ 51,36 | R\$ 6.368,64 |
| 3    | Conjunto Body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde, Tamanho P e M.                                                                                                                                                       | Unid. | 124  | R\$ 16,23 | R\$ 2.012,52 |
| 4    | Conjunto Body + Calça, manga longa com abertura entre as pernas com botões de pressão, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde, Tamanho P e M.                                                                                                                                                               | Unid. | 124  | R\$ 17,90 | R\$ 2.219,60 |



**PREFEITURA**  
**LAGOA DOS GATOS**  
Construindo uma nova história

**SETOR DE COMPRAS**

|    |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 5  | Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,96 x 0,80. Cores: rosa, amarelo, verde e azul                                                                                                 | Unid. | 124 | R\$ 14,38 | R\$ 1.783,12 |
| 6  | Fraldas para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm, caixa com 05 unidades.                                                                                 | Unid. | 124 | R\$ 19,99 | R\$ 2.478,76 |
| 7  | SHAMPOO INFANTIL: FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ E COM FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                | Unid. | 124 | R\$ 8,05  | R\$ 998,20   |
| 8  | Macacão de soft longo para bebê com gola, com pés, manga comprida, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado 100% poliéster, cores: rosa, amarelo, verde e azul. Tamanho P e M.                    | Unid. | 124 | R\$ 23,65 | R\$ 2.932,60 |
| 9  | Macacão em malha manga longa tecido 100% algodão, nas cores: rosa, amarelo, verde e azul. Tamanho P e M.                                                                                                              | Unid. | 124 | R\$ 21,59 | R\$ 2.677,16 |
| 10 | Pacote fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com no mínimo 28 fraldas. | Unid. | 124 | R\$ 12,46 | R\$ 1.545,04 |
| 11 | KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOUCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, CORES LISAS, ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO                                                                                             | Unid. | 124 | R\$ 9,29  | R\$ 1.151,96 |
| 12 | Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tamanho: 70 cm x 90 cm. 100% algodão nas cores: amarelo, rosa, verde e azul.                                                                                       | Unid. | 124 | R\$ 21,82 | R\$ 2.705,68 |
| 13 | Manta com babado para enrolar e proteger o bebê, nos primeiros meses de vida. Desenhos bordados em um dos cantos da mantinha. Antialérgico. Medidas: 85cm x 110cm, composição: tecido 100% algodão                    | Unid. | 124 | R\$ 19,61 | R\$ 2.431,64 |
| 14 | Kit Manicure Higiene bebê 3 peças (tesoura com pontas arredondadas, lixa para acabamento e cortador ideal para o dia a dia)                                                                                           | Unid. | 124 | R\$ 26,83 | R\$ 3.326,92 |
| 15 | Lenço umedecido material: não tecido dimensões: cerca de 15 x 20 cm componentes: c/ emoliente, isento de álcool característica adicional: hipoalergênico tipo uso: descartável uso: infantil, pacote com 48 und.      | Unid. | 124 | R\$ 5,75  | R\$ 713,00   |



**PREFEITURA**  
**LAGOA DOS GATOS**  
Construindo uma nova história

**SETOR DE COMPRAS**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |            |                  |                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------|----------------------|
| <b>16</b>               | Sabonete líquido infantil, glicerinado 200 ml: sabonete líquido infantil, utilizado na higienização de crianças e bebês, loção cremosa. para o corpo, de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, ph neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. na composição mínima do sabonete deverá conter cocoamidopropil betaína; ácido comitrico; polissorbato 80; clorhexidina; essência; poliquaternio-10; diestearato de polietileno glicol- 150; metilisotiazolinona; metilcbroisotiazolinona; quaternio-15 e água destilada. deverá conter no rótulo da embalagem as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, modo de usar, à composição do material, as precauções da utilização, dados cadastrais do fabricante com nome/ endereço/ telefones contato, nome do responsável técnicos com n° crf, n° de registro da ANVISA, indústria brasileira, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação, quantidade do conteúdo da embalagem, telefone do sac embalagem plástica | Unid. | <b>124</b> | <b>R\$ 6,71</b>  | <b>R\$ 832,04</b>    |
| <b>17</b>               | Kit mamadeira com três unidades, capacidade 80ml, 150ml e 240ml. Material: polipropileno. Incolor material bico: silicone formato bico: ortodôntico tipo: cristal temperatura esterilização: até 121 graus. Unisex                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | <b>124</b> | <b>R\$ 22,08</b> | <b>R\$ 2.737,92</b>  |
| <b>18</b>               | COLÔNIA INFANTIL 200ML Produto aprovado dermatologicamente com formulação suave, com álcool, embalagem de polietileno com tampa dosadora, Testado dermatologicamente, 200 ml. Validade mínima de 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | <b>124</b> | <b>R\$ 11,48</b> | <b>R\$ 1.423,52</b>  |
| <b>Total Geral-----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |            |                  | <b>R\$ 42.276,56</b> |

**6.2** O custo estimado da contratação é de **R\$ 42.276,56 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão pagas em parcelas mensais, perfazendo o valor global.

**SETOR DE COMPRAS**

**7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O contrato terá vigência até 31/12/2026, permitindo sua prorrogação de acordo com a necessidade da administração de acordo com a Lei 14.133/21 e Decreto 1.299 de março de 2024.

**8. DO JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, administrativas e legais previstas neste Termo de Referência.

**9. DA CONTRATAÇÃO** - As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas através de Contrato, após o envio da documentação da habilitação da vencedora. Para que seja habilitado, a interessada deverá atender a todas as exigências abaixo listadas:

**a)** Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à contratação, nos casos em que a contratação for representada por Procurador;

**b) No caso de:**

1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectivas sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;
3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; e
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A fiscalização da execução contratual ficará sob a responsabilidade da **Sra. Maria Jackellyne Bento da Silva**.

**10.1 Caberá ao fiscal do Contrato:**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do contrato, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste termo de referências;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

**SETOR DE COMPRAS**

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2 Caberá ao gestor do Contrato:**

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues no **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Rua do Comércio, nº 39, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, CEP 55450-000.**

11.1. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

11.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

11.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeito ou estejam em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**SETOR DE COMPRAS**

11.4. A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

**12. - DO PAGAMENTO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Verificar minuciosamente, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e da proposta;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição, para que sejam substituídos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato e, ainda:

- a) Manter atualizada as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.
- b) Responder pelas despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do contrato, tais como

**SETOR DE COMPRAS**

pagamento de remuneração de eventuais fornecimentos, tributos, encargos trabalhistas e demais contribuições e taxas exigíveis para a execução contratual.

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução contratual.

d) Prestar qualquer tipo de informação vinculada ao objeto do contrato solicitada pela CONTRATANTE.

e) Emitir e encaminhar à CONTRATANTE as notas fiscais de serviços relativas aos produtos.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**SETOR DE COMPRAS**

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. DAS PENALIDADES** – As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; -pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5 Deixar de apresentar amostra;

17.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.10 Fraudar a licitação

17.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**SETOR DE COMPRAS**

17.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.18 Advertência;

17.1.19 Multa;

17.1.20 Impedimento de licitar e contratar e

17.1.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.1.28 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.29 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

17.1.30 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17.1.31 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de

**SETOR DE COMPRAS**

descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17.1.32 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multas, estipuladas na forma a seguir:

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

**SETOR DE COMPRAS**

natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.33 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.1.34 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

17.1.35 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.1.36 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

17.1.37 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.1.38 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17.1.39 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Lagoa dos Gatos para o exercício de 2026:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0804 PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0804 2514 0000 BENEFÍCIO EVENTUAL  
560 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)  
561 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)



**SETOR DE COMPRAS**

562 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.16 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Lagoa dos Gatos/PE, 06 de janeiro de 2026.

**Maria Eloisa de Assunção Amorim**

Matrícula: 5570

Cargo: Gerente de Departamento



**SETOR DE COMPRAS**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

**DISPENSA Nº 004/2026**

**1. OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE ENXOVAL, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QTD. | MÉDIA | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|----------|
| 1    | Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: transparente rosa e transparente azul. | Unid. | 124  |       |          |
| 2    | Bolsa, Tamanho Média com Medidas: 0,20 (A) X 0,29 (L) X 0,20 (P) cm. Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 124  |       |          |
| 3    | Conjunto Body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde, Tamanho P e M.                                                                                                                                                       | Unid. | 124  |       |          |
| 4    | Conjunto Body + Calça, manga longa com abertura entre as pernas com botões de pressão, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde, Tamanho P e M.                                                                                                                                                               | Unid. | 124  |       |          |
| 5    | Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,96 x 0,80. Cores: rosa, amarelo, verde e azul                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 124  |       |          |
| 6    | Fraldas para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm, caixa com 05 unidades.                                                                                                                                                                                         | Unid. | 124  |       |          |
| 7    | SHAMPOO INFANTIL: FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ E COM FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                                                                                                                        | Unid. | 124  |       |          |



**PREFEITURA**  
**LAGOA DOS GATOS**  
Construindo uma nova história

**SETOR DE COMPRAS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
| 8  | Macacão de soft longo para bebê com gola, com pés, manga comprida, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado 100% poliéster, cores: rosa, amarelo, verde e azul. Tamanho P e M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | 124 |  |  |
| 9  | Macacão em malha manga longa tecido 100% algodão, nas cores: rosa, amarelo, verde e azul. Tamanho P e M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | 124 |  |  |
| 10 | Pacote fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com mínimo 28 fraldas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | 124 |  |  |
| 11 | KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOUCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALERGICO, CORES LISAS, ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | 124 |  |  |
| 12 | Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tamanho: 70 cm x 90 cm. 100% algodão nas cores: amarelo, rosa, verde e azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 124 |  |  |
| 13 | Manta com babado para enrolar e proteger o bebê, nos primeiros meses de vida. Desenhos bordados em um dos cantos da mantinha. Antialérgico. Medidas: 85cm x 110cm, composição: tecido 100% algodão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | 124 |  |  |
| 14 | Kit Manicure Higiene bebê 3 peças (tesoura com pontas arredondadas, lixa para acabamento e cortador ideal para o dia a dia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | 124 |  |  |
| 15 | Lenço umedecido material: não tecido dimensões: cerca de 15 x 20 cm componentes: c/ emoliente, isento de álcool característica adicional: hipoalergênico tipo uso: descartável uso: infantil, pacote com 48 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | 124 |  |  |
| 16 | Sabonete líquido infantil, glicerinado 200 ml: sabonete líquido infantil, utilizado na higienização de crianças e bebês, loção cremosa. para o corpo, de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, ph neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. na composição mínima do sabonete deverá conter cocoamidopropil betaina; ácido comitrico; polissorbato 80; clorhexidina; essência; poliquaternio-10; diestearato de polietileno glicol-150; metilisotiazolinona; metilbroisotiazolinona; quaternio-15 e água destilada. deverá conter no rótulo da embalagem as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, modo de usar, à composição do material, | Unid. | 124 |  |  |

**SETOR DE COMPRAS**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |  |  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
|                    | as precauções da utilização, dados cadastrais do fabricante com nome/ endereço/ telefones contato, nome do responsável técnicos com n° crf, n° de registro da ANVISA, indústria brasileira, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação, quantidade do conteúdo da embalagem, telefone do sac embalagem plástica |       |     |  |  |
| 17                 | Kit mamadeira com três unidades, capacidade 80ml, 150ml e 240ml. Material: polipropileno. Incolor material bico: silicone formato bico: ortodôntico tipo: cristal temperatura esterilização: até 121 graus. Unissex                                                                                                                                        | Unid. | 124 |  |  |
| 18                 | COLÔNIA INFANTIL 200ML Produto aprovado dermatologicamente com formulação suave, com álcool, embalagem de polietileno com tampa dosadora, Testado dermatologicamente, 200 ml. Validade mínima de 02 anos.                                                                                                                                                  | Unid. | 124 |  |  |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |     |  |  |

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: \_\_\_\_\_.

**Dados da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do responsável:**

**Nome do Banco e N° da Agência:**

**N° da Conta Corrente:**

**Optante pelo Simples: Sim ( ) Não ( )**

**Telefone/Cel:**

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/ procurador Cargo do responsável







**PREFEITURA**  
**LAGOA DOS GATOS**  
Construindo uma nova história

**SETOR DE COMPRAS**

|           |                                                                                                                                                                                                                       |       |     |  |  |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
|           | 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: transparente rosa e transparente azul.                                                                                                                                |       |     |  |  |
| <b>2</b>  | Bolsa, Tamanho Média com Medidas: 0,20 (A) X 0,29 (L) X 0,20 (P) cm. Cores: rosa, azul, amarelo, verde, branco.                                                                                                       | Unid. | 124 |  |  |
| <b>3</b>  | Conjunto Body + bermuda, manga curta com abertura entre as pernas com botão em pressão, curto, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde, Tamanho P e M.                                               | Unid. | 124 |  |  |
| <b>4</b>  | Conjunto Body + Calça, manga longa com abertura entre as pernas com botões de pressão, malha 100% algodão nas cores rosa, amarelo, azul e verde, Tamanho P e M.                                                       | Unid. | 124 |  |  |
| <b>5</b>  | Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,96 x 0,80. Cores: rosa, amarelo, verde e azul                                                                                                 | Unid. | 124 |  |  |
| <b>6</b>  | Fraldas para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm, caixa com 05 unidades.                                                                                 | Unid. | 124 |  |  |
| <b>7</b>  | SHAMPOO INFANTIL: FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ E COM FRAGÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 200 ML                                                                | Unid. | 124 |  |  |
| <b>8</b>  | Macacão de soft longo para bebê com gola, com pés, manga comprida, abotoamento de pressão frontal e entre pernas, confeccionado 100% poliéster, cores: rosa, amarelo, verde e azul. Tamanho P e M.                    | Unid. | 124 |  |  |
| <b>9</b>  | Macacão em malha manga longa tecido 100% algodão, nas cores: rosa, amarelo, verde e azul. Tamanho P e M.                                                                                                              | Unid. | 124 |  |  |
| <b>10</b> | Pacote fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com no mínimo 28 fraldas. | Unid. | 124 |  |  |
| <b>11</b> | KIT SAPATINHOS, LUVAS E TOUCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, CORES LISAS, ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO                                                                                             | Unid. | 124 |  |  |
| <b>12</b> | Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tamanho: 70 cm x 90 cm. 100% algodão nas cores: amarelo, rosa, verde e azul.                                                                                       | Unid. | 124 |  |  |



**PREFEITURA**  
**LAGOA DOS GATOS**  
Construindo uma nova história

**SETOR DE COMPRAS**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |     |  |  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
| 13                 | Manta com babado para enrolar e proteger o bebê, nos primeiros meses de vida. Desenhos bordados em um dos cantos da mantinha. Antialérgico. Medidas: 85cm x 110cm, composição: tecido 100% algodão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 124 |  |  |
| 14                 | Kit Manicure Higiene bebê 3 peças (tesoura com pontas arredondadas, lixa para acabamento e cortador ideal para o dia a dia)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | 124 |  |  |
| 15                 | Lenço umedecido material: não tecido dimensões: cerca de 15 x 20 cm componentes: c/ emoliente, isento de álcool característica adicional: hipoalergênico tipo uso: descartável uso: infantil, pacote com 48 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 124 |  |  |
| 16                 | Sabonete líquido infantil, glicerinado 200 ml: sabonete líquido infantil, utilizado na higienização de crianças e bebês, loção cremosa. para o corpo, de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, ph neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. na composição mínima do sabonete deverá conter cocoamidopropil betaina; ácido comitrico; polissorbato 80; clorhexidina; essência; poliquaternio-10; diestearato de polietileno glicol-150; metilisotiazolinona; metilcbroisotiazolinona; quaternio-15 e água destilada. deverá conter no rótulo da embalagem as seguintes informações: nome da mercadoria, indicação da utilização do produto, modo de usar, à composição do material, as precauções da utilização, dados cadastrais do fabricante com nome/ endereço/ telefones contato, nome do responsável técnicos com n° crf, n° de registro da ANVISA, indústria brasileira, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação, quantidade do conteúdo da embalagem, telefone do sac embalagem plástica | Unid. | 124 |  |  |
| 17                 | Kit mamadeira com três unidades, capacidade 80ml, 150ml e 240ml. Material: polipropileno. Incolor material bico: silicone formato bico: ortodôntico tipo: cristal temperatura esterilização: até 121 graus. Unisex                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | 124 |  |  |
| 18                 | COLÔNIA INFANTIL 200ML Produto aprovado dermatologicamente com formulação suave, com álcool, embalagem de polietileno com tampa dosadora, Testado dermatologicamente, 200 ml. Validade mínima de 02 anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | 124 |  |  |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |     |  |  |

**SETOR DE COMPRAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 1.299 de 01 de março de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência na data de sua assinatura, com início em XXXXXXXXXXXXX e fim em XXXXXXXXXXXXX. A vigência da execução do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que serão pagas em 12 parcelas mensais de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor global, conforme proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0804 PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0804 2514 0000 BENEFÍCIO EVENTUAL

560 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

561 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

562 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.16 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A aquisição dar-se-á por meio de contrato, na forma do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo Município.

**SETOR DE COMPRAS**

6.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.

6.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

**CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021, caberá, ainda, à CONTRATADA:

8.1. Entregar o produto especificados no objeto deste termo de referência;

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto será de exclusiva responsabilidade da Contratada;

8.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelo bom funcionamento do produto, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de dispensa;

8.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

8.5. A empresa deverá disponibilizar o produto necessário à realização da aquisição;

**SETOR DE COMPRAS**

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;

8.7. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do produto;

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:**

9.1. Fiscalização e acompanhamento deste contrato, procedendo a emissão de Ordem de Aquisição, a verificação do produto apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização da aquisição;

9.2. Efetuar o pagamento do produto e entrega nas condições estabelecidas no contrato;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação;

9.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, e sistemas de informação para a execução da aquisição;

9.6. Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato; e

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da **Sra. Maria Jackeline Bento da Silva**.

10.2 – Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**10.3. – Caberá ao fiscal do Contrato:**

10.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do serviço;

**SETOR DE COMPRAS**

- 10.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- 10.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;
- 10.3.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 10.3.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 10.3.6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 10.3.7. Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 10.3.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.4 Caberá ao gestor do Contrato**

- 10.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 10.4.2. Emitir avaliação da qualidade da execução do serviço;
- 10.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 10.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 10.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 10.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 10.4.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5 Deixar de apresentar amostra;

12.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.10 Fraudar a licitação

12.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**SETOR DE COMPRAS**

- 12.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.18 Advertência;
- 12.1.19 Multa;
- 12.1.20 Impedimento de licitar e contratar e
- 12.1.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.1.28 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.1.29 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**SETOR DE COMPRAS**

12.1.30 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.1.31 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.1.32 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**SETOR DE COMPRAS**

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.33 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.1.34 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.1.35 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.1.36 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.1.37 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.1.38 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.1.39 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**SETOR DE COMPRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

16.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Lagoa dos Gatos - Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Lagoa dos Gatos, XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da licitante)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ref.: DISPENSA nº 004/2026**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 1.1 do Edital da **DISPENSA nº 004/2026**, que objetiva a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**DISPENSA nº 004/2026**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., com  
endereço....., inscrita no  
CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso  
VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a  
partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo,  
do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado,  
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DISPENSA nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa da **DISPENSA nº 004/2026** realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº



DISPENSA nº 004/2026

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº

